

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**A Mensagem 69/2020**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Quero, após cumprimentá-los informar das razões do envio a esta Casa Legislativa do presente projeto de lei.

 O projeto de lei 69/2020 tem por finalidade propor e buscar autorização para o município adquirir e distribuir a membros da Comunidade Quilombola de nosso município alimentação, materiais de limpeza e de higiene pessoal.

 Na verdade, a assunto já havia sido disciplinado pela Lei Municipal nº 2.136/2020 de 13 de maio de 2020. No decorrer de um processo de compras verificou-se incompatibilidade de questão entre a Comunidade Quilombola e Associação Renascer, relativo ao assunto. Esta questão não ficou bem definida, pois nem todos os ligados a questão Quilombola no Município seriam associados a Associação Renascer. Diante disso, subtrai-se a decisão de distribuir produtos as pessoas quilombolas a Associação Renascer, não que os associados não possam receber, mas que outros não associados também recebam.

 Assim, para não pairarem duvidas subtraiu-se do texto a referência a Associação Quilombola Renascer fazendo constar apenas “Comunidade Quilombola de Arroio do Padre”. Aproveitando a oportunidade, inclui-se na nova lei também material de higiene.

 Assim, para haver melhor compreensão do texto legal, sem muitas emendas ao existente, revoga-se a lei municipal nº 2.136/2020 e constitui-se a mesma autorização, só que agora sem a menção á Associação Quilombola “Renascer”, ficando simplesmente no texto Comunidade Quilombola de Arroio do Padre, como dito acima.

 Nada a mais para o momento.

 Atenciosamente.

Arroio do Padre, 27 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Vilson Pieper***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 69, DE 27 DE JULHO DE 2020.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a adquirir e distribuir alimentação, materiais de limpeza e de higiene pessoal a membros/famílias da Comunidade Quilombola do Município.

**Art. 1º** Fica autorizado o município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a adquirir e distribuir alimentação, materiais de limpeza e de higiene pessoal a membros/famílias da Comunidade Quilombola do Município de Arroio do Padre.

**Art. 2º** As famílias/membros a ser contempladas deverão ter de alguma forma vinculo, com a sua situação como Quilombola inclusive podendo ser por autodeclaração, devidamente assinada pelo requerente/contemplado.

**Art. 3º** A alimentação, materiais de limpeza e de higiene pessoal a serem adquiridos e distribuídos – 19) no município.

**Art. 4º** A aquisição eu fornecimento da alimentação e dos materiais de limpeza e de higiene pessoal, fica limitada ainda, a disponibilidade dos recursos financeiros para a finalidade prevista.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por meio de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas ao orçamento municipal vigente através de Crédito Adicional.

**Art. 6º** Fica revogada no ato de publicação desta Lei, a Lei Municipal nº 2.136, de 13 de maio de 2020.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 27 de julho de 2020.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal